

ESTADO DO CEARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2624, DE 27 DE JUNHO DE 2001

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal n.º 2512, de 28 de abril de 2000 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal n.º 2512, de 28 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, destina-se à construção pela DONATÁRIA, de um Completo Agro-Industrial do ramo de avicultura, no prazo máximo fatal de 02 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão automática, voltando consequentemente o bem ora doado ao domínio do patrimônio público municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede do Governo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano dois mil e um (2001). //

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE